



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

Entre o **Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga (GAMNAA)** e a **Associação Amigos do Museu Quinta das Cruzes (AAMQC)**

O Grupo dos Amigos do Museu Nacional de Arte Antiga adiante designado por Primeiro Outorgante, com sede na Rua da Janelas Verdes, 1249-017 Lisboa, representado pela Senhora Dra. Helena Azevedo Coutinho Geraldês, na qualidade de Presidente do Conselho Diretor, seu representante legal com poderes para o ato;

e

A Associação Amigos do Museu Quinta das Cruzes adiante designada por Segundo Outorgante, com sede na Calçada do Pico, nº 1, Edifício do Museu Quinta das Cruzes, 9000-206 Funchal, representada pelo Senhor Dr. Manuel José da Conceição Biscoito, na qualidade de Presidente da Direção, seu representante legal com poderes para o ato;

Celebram o presente Protocolo de Cooperação com o objetivo de articular uma cooperação entre as duas partes, privilegiando iniciativas de interesse comum e promover o conhecimento mútuo do património artístico conservado no Museu Quinta das Cruzes no Funchal e no Museu Nacional de Arte Antiga de Lisboa.

Neste quadro de interesse mútuo, as duas instituições pretendem colaborar nos seguintes domínios:

1. Participar em conjunto usufruindo das vantagens dos associados de ambas as instituições em exposições, workshops, viagens em Portugal e no estrangeiro, e noutras iniciativas públicas de cada uma delas.
2. Proporcionar visitas programadas e guiadas às exposições no Museu Nacional de Arte Antiga e Museu Quinta das Cruzes, comprometendo-se a facilitar as diligências necessárias e assegurar um acolhimento dedicado aos Amigos visitantes.
3. Estabelecer um intercâmbio de informações sobre as respetivas iniciativas culturais.
4. Estabelecer uma comunicação cruzada. As duas instituições utilizarão todos os meios à sua disposição (website, boletim informativo digital e impresso, redes sociais) para divulgação das atividades culturais desenvolvidas por ambos.



5. Apoiar as atividades e iniciativas de formação e investigação em ambas as instituições nomeadamente ações de formação de associados e funcionários dos museus bem como outras Iniciativas a definir, nos domínios de intervenção específica dos outorgantes que deverão, nesse caso, fazer parte integrante dos anexos do presente protocolo.

Os programas, projetos ou ações que venham a ser aprovados, bem como os respetivos encargos financeiros, ou compromissos que deles possam decorrer, serão articulados caso a caso pelas duas partes. Os eventuais encargos e recursos decorrentes das ações a realizar serão despesas e receitas dos outorgantes.

O presente protocolo de Cooperação entra em vigor à data da sua assinatura, por um período de um ano, renovável por um período idêntico, salvo denúncia das partes.

Este protocolo é feito em duplicado, cabendo um exemplar, devidamente assinado, rubricado e carimbado, a cada um dos outorgantes.

Funchal, aos 24 de setembro de 2024,

(PRIMEIRO OUTORGANTE)

(SEGUNDO OUTORGANTE)